



LEI Nº 1.817/2023

Certifico que este(a) Lei 1817/2023

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

18 de Setembro de 2023

Ass. _____

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES QUE MENCIONA E A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.801/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo e o repasse de recursos financeiros a Entidades que menciona.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 139.604,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção de programas e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ÓRGÃO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 010 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO: 2.180 –REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTOS DA DESPESA:

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – PESSOA JURÍDICA R\$ 139.604,00

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 3º.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão da ação 2.180 – *REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos decorrentes de emenda individual n. 202329940001 e os respectivos rendimentos, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo Plano de trabalho, à seguinte entidade:

I- Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus;

Art. 7º- O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade citada no inciso I do artigo 6º desta Lei, desde que comprovem prestar serviços essenciais na área de Assistência Social e que atendam às seguintes condições:

I – Não tenha fins lucrativos;

II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;

III – Comprove regular funcionamento;

IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Seja declarada de utilidade pública;

VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 8º. A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 9º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.801/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2023, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

(...)

CATEGORIA SOCIAL

(...)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

II. Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 82.000,00 (N.R)";

Parágrafo único. Compete ao Executivo adotar os atos necessários para a celebração de termos aditivos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL